

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.600

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da municipalidade, no corrente mês de Agosto, obedecendo a escala constante no parágrafo 1º.

§ 1º) - 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste para os servidores que perceberam no mês de julho salário de até CR\$11.205,00 (onze mil, duzentos e cinco cruzeiros) e 15% (quinze por cento) para os servidores de salário superior a CR\$11.205,00 (onze mil, duzentos e cinco cruzeiros).

Art. 2º) - O benefício que trata o art. 1º desta Lei atingirá a todos os servidores, tanto da ativa, quanto aos aposentados.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do